

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO PNAB

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS INTEGRADOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022) E DO FUNDO MUNICIPAL DE
CULTURA DE ROLANTE (LEI MUNICIPAL Nº 2.951/2011)**

Olá, agentes culturais do Município de Rolante/RS!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e recursos próprios do município através do Fundo Municipal de Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Rolante.

Deste modo, o Departamento Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Rolante, considerando os seguintes objetivos:

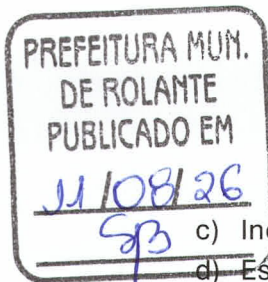
- a) Fomentar e estimular a produção artística e cultural;
- b) Divulgar e valorizar os artistas municipais;



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



- c) Incentivar a ocupação de espaços públicos com atividades culturais;
- d) Estimular o potencial artístico cultural da comunidade local;
- e) Possibilitar alternativas criativas e inovadoras de difusão da produção cultural;
- f) Qualificar a programação cultural no município;
- g) Promover a inclusão, ampliando o acesso aos processos de fazer cultural;
- h) Gerar mercado de trabalho e renda a partir de bens e serviços culturais;
- i) Estimular projetos de formação e iniciação artística;
- j) Valorizar a pluralidade e promover a diversidade cultural;
- k) Incentivar a formação de plateias.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 15 (quinze) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

As despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia

Unidade: 04 – Departamento de Cultura

Função: 0013 – Cultura

Subfunção: 03292 – Difusão Cultural

Programa: 0101 – Apoio e Incentivo as Artes

Atividade: 2.181 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB

Elem.: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (0719.01)

Elem.: 3.3.60.45.00.00.00 – Subvenções Econômicas (0719.01)

Elem.: 3.3.90.48.00.00.00 – Outros Aux. Financ. a Pessoa Física (0719.01)

Unidade: 905 – Fundo Municipal de Cultura

Atividade: 2.070 – Apoio às ações culturais

Elem.: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (927)

Elem.: 3.3.90.48.00.00.00 – Outros Aux. Financ. a Pessoa Física (929)

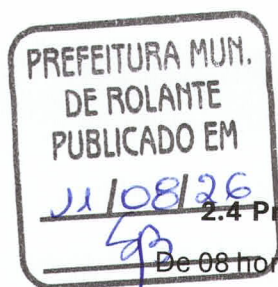
Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 12/08/2026 até às 12 horas do dia 14/09/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida ou tenha sede no Município de Rolante/RS há pelo menos dois anos e que possua o Cadastro Municipal de Produtores e Entidades Culturais – CMPEC.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, um projeto cultural.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

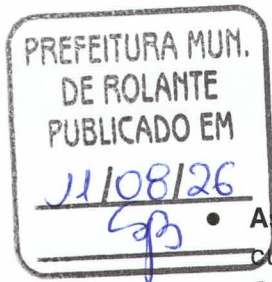
- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar de forma física a inscrição por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rolante, Av. Getúlio Vargas, 110, durante o horário de funcionamento, das 8:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira.

A documentação deverá ser protocolada em envelope lacrado, não transparente, identificado com a seguinte inscrição:

Ao Município de Rolante/RS

Edital de Chamamento Público Nº 02/2026 – Fomento Cultural PNAB

Nome do Agente Cultural:

Nome do projeto:

O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) **que deverá ser apresentado em 03 (três) vias;**
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência (Anexos VI e VII), se for concorrer a cotas;
- c) Declaração do CMPEC – Cadastro Municipal de Produtor e Entidade Cultural, emitida pelo Departamento de Cultura;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

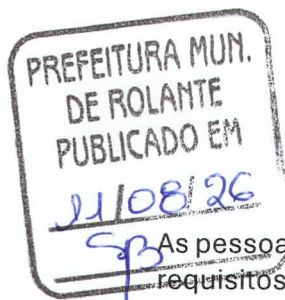
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham alguns requisitos abaixo:

I - Pessoa jurídica em que mais da metade dos membros da diretoria são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Nestes dois casos as pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher a autodeclaração, conforme modelos dos Anexos VI e VII.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Rolante de qualquer responsabilidade civil ou penal.

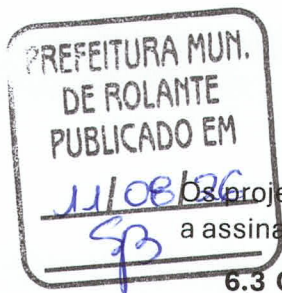
6.2 Previsão de execução do projeto



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



Os projetos apresentados deverão ser executados em até **09 (nove) meses** após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

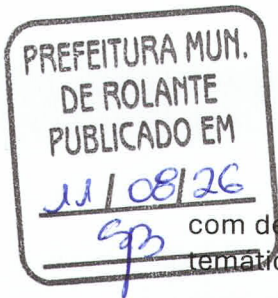
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

A análise e avaliação dos projetos culturais será realizada pela CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 5.345/2026, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.629/2013.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de avaliação e seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de avaliação e seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

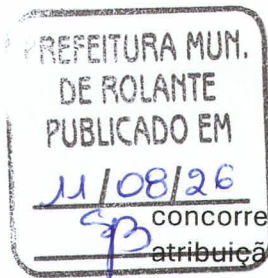
Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais,



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de avaliação e seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de avaliação e seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Mural do Átrio Público, na Prefeitura Municipal de Rolante e no site oficial do Município, no sub portal cultura.rolante.rs.gov.br, na aba PNAB 2º Ciclo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio do Anexo VIII - Formulário de interposição de recurso, protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Mural do Átrio Público e no site cultura.rolante.rs.gov.br, na aba PNAB 2º Ciclo.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, sendo contemplados os projetos com maior pontuação geral, de acordo com o valor do recurso disponível.

Os saldos remanescentes proveniente de rendimentos financeiros, poderão ser utilizados para contemplar projetos suplentes deste edital.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outras ações previstas no Plano de Aplicação dos Recursos da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, para o Departamento Municipal de Cultura os seguintes documentos:

9.1.1 Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais;

IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

9.1.2 Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil e ata de posse da atual diretoria;

III – documento pessoal do representante legal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc);

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais;

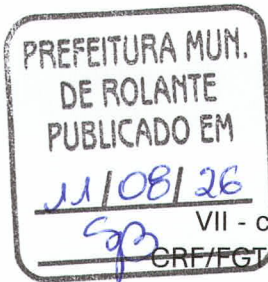
VI - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais;



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Departamento Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do Anexo VIII - Formulário de interposição de recurso protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Mural do Átrio Público, na Prefeitura Municipal de Rolante, no DOM e no site oficial do Município, no sub portal cultura.rolante.rs.gov.br, na aba PNAB 2º Ciclo.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Rolante contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

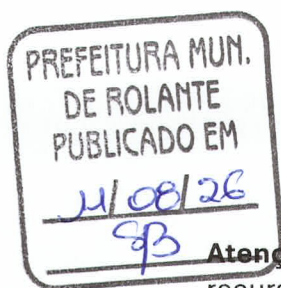
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Fundo Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Conselho Municipal de Políticas Culturais

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

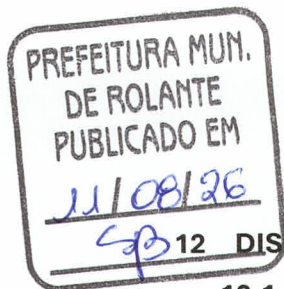
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município, no sub portal cultura.rolante.rs.gov.br, na aba PNAB 2º Ciclo.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site oficial do Município, no sub portal cultura.rolante.rs.gov.br, na aba PNAB 2º Ciclo e nas mídias sociais oficiais.

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@rolante.rs.gov.br e telefone 51 3547-1351 ou 51 99126-6070.

Os casos omissos ficarão a cargo do Departamento Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

12.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

12.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
 - Anexo II - Formulário de Inscrição/ Plano de Trabalho;
 - Anexo III - Critérios de seleção
 - Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
 - Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
 - Anexo VI - Declaração étnico-racial
 - Anexo VII – Declaração PCD
 - Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso
- Rolante, 11 de agosto de 2026.


ALCEU TREVISSANI DA ROSA
Prefeito Municipal



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA 



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para CATEGORIA 01;
- b) Até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para CATEGORIA 02;
- c) Até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para CATEGORIA 03;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

- a) Categoria 1: Agente cultural entidade cultural sem fins lucrativos;
- b) Categoria 2: Agente cultural microempreendedor individual - MEI;
- c) Categoria 3: Agente cultural Pessoa Física.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

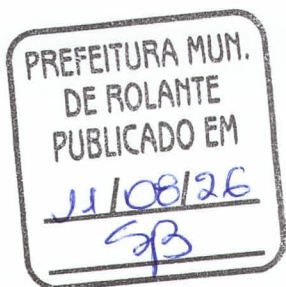
CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 01	03	1	1	1	06	R\$18.000,00	R\$108.000,00
CATEGORIA 02	03	1	-	-	04	R\$8.000,00	R\$32.000,00
CATEGORIA 03	03	1	1	-	05	R\$5.000,00	R\$25.000,00



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO



I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

- ☐ Pessoa física
☐ Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3. CPF:

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

1.5. Data de nascimento:

1.6. E-mail:

1.7. Telefone:

1.8. Endereço completo:

1.9. Cidade:

1.10. Estado:

1.11. CEP:

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

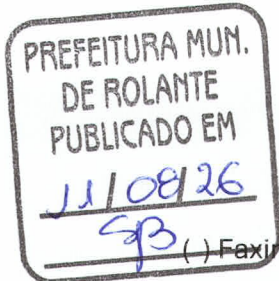
- ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
☐ Andirobeiros
☐ Apanhadores de flores sempre vivas
☐ Benzedeiros
☐ Caatingueiros
☐ Caboclos
☐ Caiçaras
☐ Catadores de mangaba
☐ Cipozeiros
☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto
☐ Comunidades quilombolas
☐ Extrativistas
☐ Extrativistas costeiros e marinhos



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



☐ Faxinalenses

☐ Geraizeiros

☐ Ilhéus

☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais

☐ Morroquianos

☐ Pantaneiros

☐ Pescadores artesanais

☐ Povo pomerano

☐ Povos ciganos

☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

☐ Povos indígenas

☐ Quebradeiras de coco babaçu

☐ Raizeiros

☐ Retireiros do Araguaia

☐ Ribeirinhos

☐ Vazanteiros

☐ Veredeiros

☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual:

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

☐ Sim

☐ Não

4. Gênero:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa Não Binária

☐ Travesti

☐ Outro

5. Orientação sexual:

☐ Lésbica

☐ Gay

☐ Heterossexual

☐ Bissexual

☐ Outra

☐ Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



11/08/26
SB



() Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- () Não () Sim, Auditiva
() Sim, Física-motora () Sim, Intelectual
() Sim, Visual () Sim, Múltipla
() Sim, Transtorno do Espectro Autista
() Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo () Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo () Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- () Nenhuma renda () De 1,00 a 500,00
() De 501,00 a 1.000,00 () De 1.001,00 a 2.000,00
() De 2.001,00 a 3.000,00 () De 3.001,00 a 5.000,00
() De 5.001,00 a 10.000,00 () De 10.001,00 a 20.000,00
() De 20.001,00 a 100.000,00 () Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

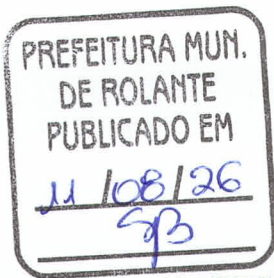
- () Sim () Não () Não sei



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



II - PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS

1. Tipo de agente cultural:

() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos

1.1. CNPJ:

1.2. Razão Social:

1.3. Nome fantasia:

1.4. Data de fundação:

1.5. Nome do representante legal:

1.6. CPF do representante legal:

1.7. E-mail de contato:

1.8. Telefone de contato:

1.9. CEP:

1.10. Endereço completo (da sede):

1.11. Cidade:

1.12. Estado:

1.13. Anos de atuação na área cultural?

1.14. Quantidade de membros da diretoria:

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

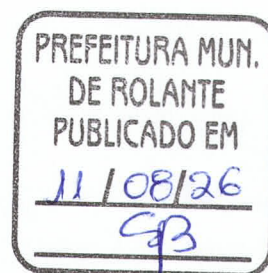
MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE

DADOS DO PROJETO



1. Nome do Projeto:

2. Vai concorrer às cotas?

- ☐ Não ☐ Sim, Pessoa negra
☐ Sim, Pessoa indígena ☐ Sim, Pessoa com deficiência

3. Para qual categoria irá concorrer:

- ☐ Categoria 1 – Entidade Cultural – R\$ 18.000,00
☐ Categoria 2 – Microempreendedor Individual – MEI – R\$ 8.000,00
☐ Categoria 3 – Pessoa Física – R\$ 5.000,00

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- ☐ Presencialmente em local fixo ☐ Presencialmente itinerante
☐ Remotamente/Online ☐ Em formato híbrido
☐ Outros ☐ Não aplicável

5. Qual o endereço do local de realização?

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- | | |
|--|--|
| ☐ Acervos | ☐ Arquivos |
| ☐ Artes Visuais | ☐ Artesanato |
| ☐ Audiovisual | ☐ Capoeira |
| ☐ Circo | ☐ Cultura de Matriz Africana |
| ☐ Cultura dos Povos Originários | ☐ Culturas Tradicionais e Populares |
| ☐ Dança | ☐ Design |
| ☐ Edição e produção editorial | ☐ Festas e Celebrações |
| ☐ Hip Hop | ☐ Jogos eletrônicos |
| ☐ Literatura | ☐ Mediação e formação de leitores |
| ☐ Moda | ☐ Museu |
| ☐ Música | ☐ Patrimônio Arqueológico |
| ☐ Patrimônio Cultural Material | ☐ Patrimônio Cultural Imaterial |



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



☐ Patrimônio Natural
☐ Teatro

☐ Performance
☐ Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- | | |
|---|--|
| ☐ Criação | ☐ Produção |
| ☐ Comercialização e Distribuição | ☐ Difusão e Circulação |
| ☐ Acesso, mediação e fruição | ☐ Formação |
| ☐ Pesquisa e reflexão | ☐ Memória e preservação |
| ☐ Organização e gestão | ☐ Monitoramento e avaliação |
| ☐ Outra (especificar): | |

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- | | |
|---|--|
| ☐ Cultura Alimentar | ☐ Cultura DEF |
| ☐ Cultura Digital | ☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas |
| ☐ Cultura LGBTQIAPN+ | ☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos |
| ☐ Cultura Nerd | ☐ Culturas Periféricas |
| ☐ Cultura Quilombola | ☐ Culturas Rurais e Agroecológicas |
| ☐ Culturas Urbanas | ☐ Cultura do Sertão |
| ☐ Cultura e Acessibilidade | ☐ Cultura e Economia Criativa |
| ☐ Cultura e Educação | ☐ Cultura e Gênero |
| ☐ Cultura e Idosos | ☐ Cultura e Infância |
| ☐ Cultura e Juventude | ☐ Cultura e Meio ambiente |
| ☐ Cultura e Negritude | ☐ Cultura e População de Rua |
| ☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade | |
| ☐ Cultura e Povos Ciganos | ☐ Cultura e Saúde |
| ☐ Cultura e Turismo | ☐ Culturas Indígenas |
| ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana | |
| ☐ Outra (especificar): | |

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- | | |
|--|--|
| ☐ Não se aplica | |
| ☐ Área atingida por desastre natural | ☐ Assentamento ou acampamento |
| ☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social | |
| ☐ Favelas e comunidades urbanas | ☐ Periferia |



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



() Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura

- () Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- () Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- () Território de fronteira
- () Território de povos e comunidades tradicionais
- () Território indígena
- () Território rural
- () Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

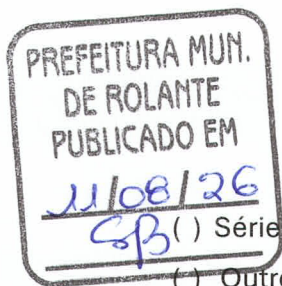
- | | |
|--|---|
| () Álbum musical | () Aplicativo / Software |
| () Apresentação ao vivo / Show | () Aquisição de acervos e bens culturais |
| () Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração | |
| () Artesanato | () Artigo / Ensaio |
| () Audiolivro | () Aula / Palestra / Conferência |
| () Blog / Site | () Caderno / Cartilha / Apostila |
| () Circulação / Turnê | () Coleção |
| () Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio | |
| () Curso / Oficina / Workshop | () Desfile |
| () Digitalização de acervos | () Livro |
| () Livro eletrônico (e-Book) | () Ensaio fotográfico |
| () Escultura | () Espetáculo cênico |
| () Feira | () Exibição / Exposição |
| () Festa Popular | () Festival / Mostra |
| () Filme de curta-metragem | () Filme de longa-metragem |
| () Filme de média-metragem ou telefilme | () Grafitti / Mural |
| () Intercâmbio | () Instalação artística / videoarte |
| () Jogo eletrônico | () Licenciamento |
| () Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais | |
| () Melhoria em espaço cultural | () Pesquisa |
| () Plataforma digital | () Podcast / Programa de TV ou Rádio |
| () Residência Artística | () Revista / Jornal / Periódico |
| () Roteiro de filme ou episódio | () Sarau / Slam |



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



☒ Série / webserie

☐ Videoclipe / Álbum visual

☐ Outros (especificar):

VI - PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio do agente cultural:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas)

2. Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

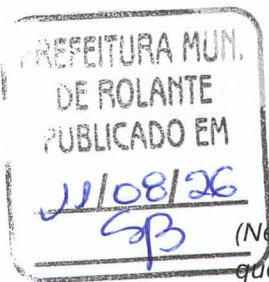
4. Metas:



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

Acessibilidade arquitetônica:

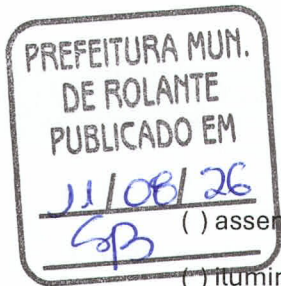
- ☐ () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ () piso tátil;
- ☐ () rampas;
- ☐ () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ () corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



☐ assentos para pessoas obesas;

☐ iluminação adequada;

☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras;

☐ sistema Braille;

☐ sistema de sinalização ou comunicação tátil;

☐ audiodescrição;

☐ legendas;

☐ linguagem simples;

☐ textos adaptados para leitores de tela;

☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

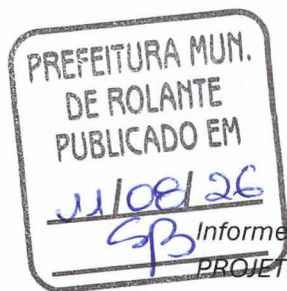
9. Equipe



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Obs.: Insira mais linhas na tabela caso necessário.

10. Informe o prazo previsto para a execução do Projeto: ____ meses.

(Obs.: O prazo máximo de execução previsto para esse edital é de 9 meses)

11. Cronograma de Execução

Descreva os passos em ordem cronológica a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	Mês 1	Mês 2

Obs.: Insira mais linhas na tabela caso necessário.

12. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas que serão realizadas. Ao final o valor total deve ser o valor correspondente ao valor da categoria a qual está concorrendo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



VALOR TOTAL: R\$						

Obs.: Insira mais linhas na tabela caso necessário.

13. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

14. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

--

15. Documentos complementares

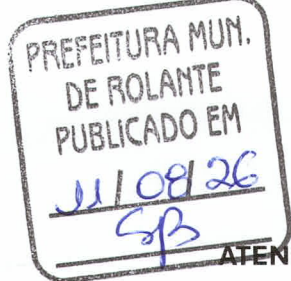
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



ATENÇÃO:

ESSE FORMULÁRIO DE SER APRESENTADO EM TRÊS VIAS, BEM COMO OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, SENDO DESTINADA UMA VIA PARA CADA AVALIADOR. CASO O AGENTE CULTURAL NÃO APRESENTE AS TRÊS VIAS O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

DECLARAÇÃO:

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

Nome:

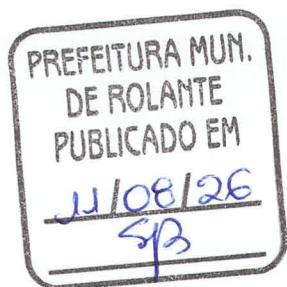
Assinatura:



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 a 9 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 5 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

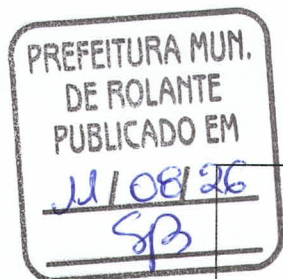
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolante - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolante.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUN.
DE ROLANTE
PUBLICADO EM

11/08/26

SP

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Projeto realizado em áreas periféricas urbanas e rurais, ou de povos e comunidades tradicionais	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a ordem de inscrição (data e horário do protocolo de inscrição).
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2026 – FOMENTO PNAB, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE (LEI MUNICIPAL Nº 2.951/2011).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme edital acima mencionado.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

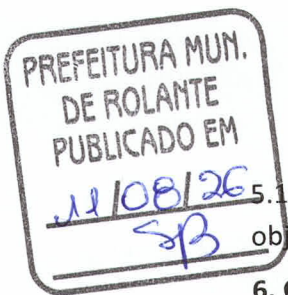
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Rolante:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

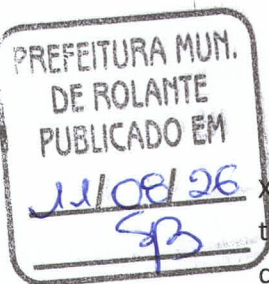
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao Conselho Municipal de Políticas Culturais por meio de Relatório de Execução do Objeto, anexo V do edital, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e/ou pelo Departamento de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal e do Fundo Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUN.
DE ROLANTE
PUBLICADO EM
11/08/26
SPB

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

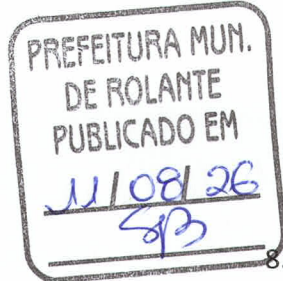
- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Departamento de Cultura e o Conselho Municipal de políticas Culturais realizarão o monitoramento das ações, podendo solicitar informações ao agente cultural em qualquer tempo dentro do prazo de vigência deste termo.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por prazo máximo de igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Mural do Átrio Público, no DOM e no site oficial em cultura.rolante.rs.gov.br, na aba PNAB 2º ciclo.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Rolante/RS, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Município de Rolante:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

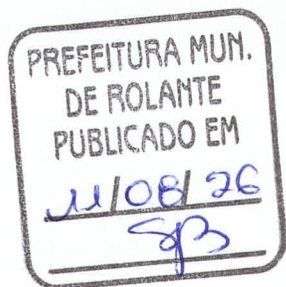
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL



1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

Quantidade: _____



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

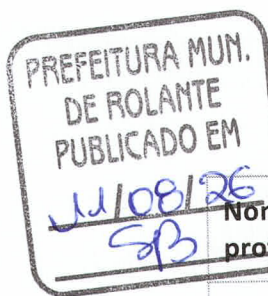
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



Nome profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

Obs.: Insira mais linhas caso necessário

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

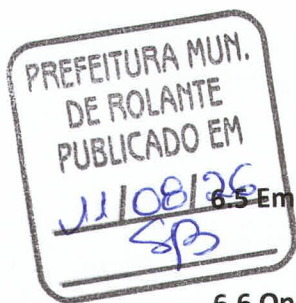
- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



6.5 Em que locais o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐) Equipamento cultural público municipal.
- ☐) Equipamento cultural público estadual.
- ☐) Espaço cultural independente.
- ☐) Escola.
- ☐) Praça.
- ☐) Rua.
- ☐) Parque.
- ☐) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram. Lembre de colocar a comprovação das divulgações realizadas no anexo.

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
CPF nº _____, RG nº _____
DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº
02/2026 – Fomento Cultural PNAB que sou
_____(informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

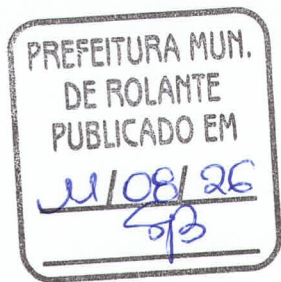
ASSINATURA DO DECLARANTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento público nº
02/2026 – Fomento Cultural PNAB que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CNPJ / CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Avaliação e Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Fomento Cultural PNAB, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLANTE



ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Departamento de Cultura

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Fomento Cultural PNAB, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

